



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

001

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reparação de danos no veículo Caçamba Ford Cargo 2428, placa AVK-3478 da Secretaria de Obras e Serviços

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11100	ALINHAMENTO DO CHASSI DA CAÇAMBA	1,00	SERV	2.100,00	2.100,00
2	11101	ALINHAMENTO DP CHASSI DO CAMINHÃO	1,00	SERV	2.300,00	2.300,00
3	11102	CORTE MAÇARICO	1,00	SERV	220,00	220,00
4	11103	LAVAGEM PARCIAL	1,00	SERV	60,00	60,00
5	11099	SERVIÇO RETIRAR E COLOCAR CAÇAMBA	1,00	SERV	600,00	600,00
TOTAL						5.280,00

JUSTIFICATIVA: reparação de danos no veículo Caçamba Ford Cargo 2428, placa AVK-3478 da Secretaria de Obras e Serviços.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

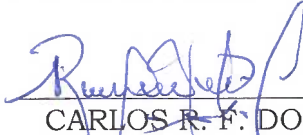
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após execução dos serviços

EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/02/2015.


CARLOS R. F. DOS ANJOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	840	05.005.26.782.2601.02085	0

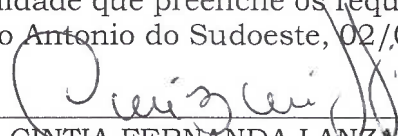
Santo Antonio do Sudoeste, 02/02/2015.


LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

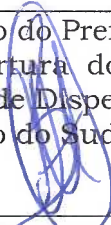


Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná


Para uso da Assessoria Jurídica
Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste, 02/02/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal
Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.
Santo Antonio do Sudoeste, 02/02/2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de ____ de 2015.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 6/2015

003 E

Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
6	Contratação de Serviço	02/02/2015	5
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550470-8	CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS	11/2015	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
92	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		
Órgão		Pagamento	
<i>Local</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Em até 30 dias após	
Entrega			
<i>Local</i>	<i>Nome</i>	<i>Prazo</i>	
Sede da empresa		1 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para serviços de reparação de danos no veículo Caçamba Ford Cargo 2428, palca AVK - 3478 da Secretaria de Obras e Serviços

Justificativa:

Serviços de reparação de danos no veículo Caçamba Ford Cargo 2428, palca AVK - 3478 da Secretaria de Obras e Serviços

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011100	ALINHAMENTO DO CHASSI DA CAÇAMBA	SERV	1,00	2.100,00	2.100,00
011101	ALINHAMENTO DP CHASSI DO CAMINHÃO	SERV	1,00	2.300,00	2.300,00
011102	CORTE MAÇARICO	SERV	1,00	220,00	220,00
011103	LAVAGEM PARCIAL	SERV	1,00	60,00	60,00
011099	SERVIÇO RETIRAR E COLOCAR CAÇAMBA	SERV	1,00	600,00	600,00
				TOTAL	5.280,00
				TOTAL GERAL	5.280,00

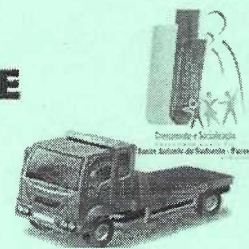


**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ 75.927.582/0001-55

Avenida Brasil, 621 – Centro – CEP 85.710-000

Fone/Fax 46 3563 8000



Objeto: Aquisição serviços para reparação de danos no veículo pesado, modelo Caçamba Ford Cargo 2428, placa AVK-3478.

Descrição dos Produtos:

- PRODUTO → SERVIÇOS
- VEICULO → CAMINHÃO CAÇAMBA
- MARCA → FORD
- MODELO → CARGO 2428
- SECRETARIA → SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- RESPONSÁVEL → CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS

CÉSAR MARCELO DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA - 1908

DATA: 16 01 2015

ASSINATURA



INDUMAR IND. COM. DE EQUIP. INDUST. E AGRIC. LTDA.

BR 282, KM 606, 1
89874000 - MARAVILHA - SC
Telefone: 49 3664 2346
CNPJ: 13109982000104 IE: 256299889
indumar.ind@mhnet.com.br

ORÇAMENTO

000063

Data: 05/12/2014

15/01/2015 10:05:49 Página: 1 de 1

Cliente: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Endereço: AVENIDA BRASIL
Bairro: CENTRO
CNPJ: 75.927.582/0001-55
E-mail:

Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOEST
Inscrição: ISENT0

Telefone: 46 3563-8000
Número Imóvel: 621

CEP: 85710-000

Validade Orçamento: 04/01/2015

Previsão Entrega: 04/01/2015

Frete: SEM FRETE

Vendedor: DIEGO

Quantidade	Comprimento	X	Altura	+	Rolo	M2
						0,60

Item	Código	Descrição das Mercadorias	Und	Quantidade	Unitário	Total
001	000666	SERVICO RETIRAR E COLOCAR CACAMBA 11099	UN	1,00	600,00	600,00
002	000236	ALINHAMENTO DO CHASSI DA CACAMBA 11100	UN	1,00	2.100,00	2.100,00
003	000235	ALINHAMENTO DO CHASSI DO CAMINHAO 11101	UN	1,00	2.300,00	2.300,00
004	000667	CORTÉ MACARICO 11102	UN	1,00	220,00	220,00
005	000668	LAVAGEM PARCIAL 11103	UN	1,00	60,00	60,00

MINHAO FORD CARGO 2428 PLACA AVK-3478	Vlr Produtos	5.280,00
	Vlr Icms	0,00
	Vlr Icms ST	0,00
	Vlr Ipi	0,00
	TOTAL	5.280,00

FATURAMENTO:

10/01/2015 2.640,00 15/01/2015 2.640,00

DADOS COMPLEMENTAR:



MECÂNICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA - EPP

CONSERTOS, TORNO, SOLDA E MECÂNICA PESADA,
COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

E-mail: mecanicabudega@bol.com.br

skype: mecanicabudega@hotmail.com

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nr. 034/2015.


FORD - CARGO 2428 CAÇAMBA PLACA AVK-3478

Quant.	Descrição	Valor Unit. R\$=	Valor Total R\$=
01	Serviço de retirar caçamba basculante	780,00	780,00
01	Serviço alinhamento chassi da caçamba	2.450,00	2.450,00
01	Serviço alinhamento do chassi caminhão	2.740,00	2.740,00
01	Serviços de solda e outros parte chassis	450,00	450,00
		VALOR TOTAL R\$	6.420,00

(Seis mil e quatrocentos e vinte reais)

Prazo Validade Orçamento 30 (Trinta) Dias.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., 29 DE JANEIRO DE 2015.


ADILSON LUIZ FÁVERO
MECÂNICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA.
CNPJ: 76.513.639/0001-32
www.mecanicabudega@bol.com.br
46 - 3563 - 1414

76.513.639/0001-32
**MECÂNICA BUDEGA, ADILSON
& ANICE LTDA.**
Rod. PR-T 163 N° 8 - Km 03
CEP 85710-000
Santo Antonio do Sudoeste - PR

FONE/FAK: (46) 3563.1414 - (46) 3563.1826

RODOVIA BR 163, N°08 - KM 35 - VILA CATARINA - CEP: 85710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
INSCR. EST. 32700852-87 CNPJ: 76.513.639/0001-32



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, em dois dias de fevereiro de 2015.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor MARILIS CRISTINA TONINI, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para o seguinte objeto: Contratação de empresa para serviços de reparação de danos no veículo Caçamba Ford Cargo 2428, placa AVK-3478 da Secretaria de Obras e Serviços.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
PROCESSO Nº 12/2015

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Contratação de empresa para serviços de reparação de danos no veículo Caçamba Ford Cargo 2428, placa AVK-3478 da Secretaria de Obras e Serviços, através de "Dispensa de Licitação".

O Artigo 24, inciso II dispõe o seguinte:

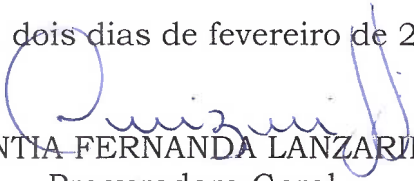
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas a saber: INDUMAR IND. E COM. DE EQUIP. INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 13.109.982/0001-04, com sede na BR 282, KM 606,1 na cidade de Maravilha-SC, com valor de R\$ 5.280,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais) e a empresa Mecanica Bodega, Adilson e Anice Ltda, CNPJ nº 76.513.639/0001-32, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR, com valor de R\$ 6.420,00 (Seis Mil Quatrocentos e Vinte Reais), deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, INDUMAR IND. E COM. DE EQUIP. INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA,

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, dois dias de fevereiro de 2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.109.982/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2011
NOME EMPRESARIAL INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INDUMAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD BR 282 KM 606	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARAVILHA	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/10/2014** às **16:28:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

E U

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Por este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, **CLADIR ARNT CAPELETO**, brasileira, natural de Iraceminha - SC, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comercio, C.I. 3.331.073, expedida pela SSP-SC, CPF 021.918.789-46, nascida em 27/07/1974, residente e domiciliada á Rodovia BR 282, Linha Barro Preto, s/n, Interior, município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, e **ROSANDRA JACOMIN CAPELETO**, brasileira, natural de Cunha Porã - SC, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comercio, C.I. 3.457.373, expedida pela SSP-SC, CPF 020.786.839-57, nascida em 29/10/1975, residente e domiciliada á Rua Paulina Otília Muller, 275, Bairro Floresta, município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000, resolvem como de fato resolvido têm, e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie, e pelas seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E INÍCIO DE ATIVIDADE

I - A sociedade girará sob a Denominação Social de **INDUMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA**, adotando a expressão **INDUMAR** como título do estabelecimento.

II - A sociedade terá sua sede social á Rodovia BR 282 KM 606, Bairro Industrial, município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89874-000.

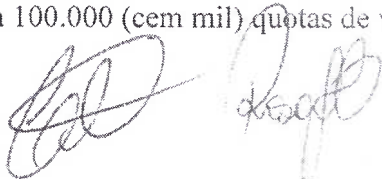
III - A sociedade terá por objetivo :


- Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios; (2854-2/00)
- Fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;(2833-0/00)
- Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de carga, peças e acessórios;(2822-4/02)
- Fabricação de produtos de metal – armações metálicas;(2599-3/99)
- Fabricação de carroceias basculantes e pranchas;(2930-1/01)
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios em veículos pesados;(4520-0/07)
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;(4530-7/03)

IV - A empresa inicia as suas atividades a partir do dia 10(dez) do mês 01 (janeiro) do ano de 2011 (dois mil e onze) e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

V - O capital social da empresa será no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real).



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confero com o original
02/02/15

Comissão de Licitações

U
E

VI - O capital social é subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma e condições:

a) A sócia **CLADIR ARNT CAPELETO** subscreve a quantia de 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), os quais integraliza em moeda corrente deste país, no ato da assinatura deste contrato;

b) A sócia **ROSANDRA JACOMIN CAPELETO** subscreve a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os quais integraliza em moeda corrente deste país, no ato da assinatura deste contrato;

VII - O capital social, bem como as suas quotas, ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
CLADIR ARNT CAPELETO	95.000	95.000,00	95,00
ROSANDRA JACOMIN CAPELETO	5.000	5.000,00	5,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,0

VIII - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IX- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

X - A administração da sociedade será exercida pelas sócias **CLADIR ARNT CAPELETO E ROSANDRA JACOMIN CAPELETO** no cargo de **ADMINISTRADORAS**, de forma conjunta ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

XI- Ficam as **ADMINISTRADORAS** dispensadas de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

XII - Os sócios que exercerem funções na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título, de pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo pelos sócios.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
02/02/15
830
Comissão de Licitações

XIII - Para efeitos de contabilização, o valor relativo as retiradas dos sócios, serão levados à conta de despesas administrativas da sociedade.

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

XIV - A sociedade terá duração por tempo indeterminado a partir desta data, dissolvendo-se, de pleno direito, quando ocorrer:

- II - o consenso unânime dos sócios;
- III- a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- IV - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;
- V - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

A sociedade pode ser dissolvida judicialmente, a requerimento de qualquer dos sócios, quando:

- I - anulada a sua constituição;
- II - exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade.

XV - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

XVI - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos legais.

XVII- As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

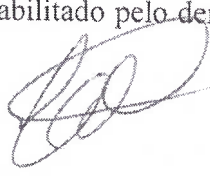
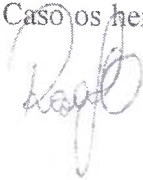
- Ocorrendo a extinção do estabelecimento sede;
- Por decisão de sócios que representem a maioria do capital social da sociedade.

DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

XVIII - Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DE SÓCIO

XIX - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará com o remanescente, passando as quotas do "de cujus", para os seus herdeiros legais, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão, por um dentre eles, devidamente habilitado pelo demais. Caso os herdeiros não sejam aceitos como sócios, serão

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

02/02/15

030

Comissão de Licitações

indenizados de seus haveres, após o levantamento de um balanço especial, com o pagamento de suas quotas parte, efetuado em moeda corrente deste país, num prazo de trinta, sessenta e noventa dias distribuídos percentualmente. Isto posto e se outro sócio não for aceito, a sociedade se dissolverá.

XX - Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou a incapacidade de qualquer um dos sócios será este excluído da sociedade, mediante alteração contratual, e seus direitos e haveres lhe serão pagos na forma descrita na cláusula "XIX", deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

Parágrafo Único - Idêntico procedimento será adotado se um dos sócios pretender se retirar da sociedade, devendo no entanto este, cientificar e notificar aos sócios remanescentes da sua intenção mínima de sessenta (60) dias, por escrito.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E OUTROS ATOS

XXI - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/restituição de administradores, modo de remuneração, recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XXII - Fica eleito, para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o Foro da Comarca de Maravilha - SC, como renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXIII- Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade como as disposições legais aplicáveis.

XXIV - As administradoras declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Firmam a presente declaração, para que produza os efeitos legais, cientes que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante o registro do

Município de Santo Ant. do Sul
Confere com o original
02/02/15
Comissão de Licitações

indenizados de seus haveres, após o levantamento de um balanço especial, com o pagamento de suas quotas parte, efetuado em moeda corrente deste país, num prazo de trinta, sessenta e noventa dias distribuídos percentualmente. Isto posto e se outro sócio não for aceito, a sociedade se dissolverá.

XX - Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou a incapacidade de qualquer um dos sócios será este excluído da sociedade, mediante alteração contratual, e seus direitos e haveres lhe serão pagos na forma descrita na cláusula "XIX", deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

Parágrafo Único - Idêntico procedimento será adotado se um dos sócios pretender se retirar da sociedade, devendo no entanto este, cientificar e notificar aos sócios remanescentes da sua intenção mínima de sessenta (60) dias, por escrito.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E OUTROS ATOS

XXI - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/restituição de administradores, modo de remuneração, recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XXII - Fica eleito, para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o Foro da Comarca de Maravilha - SC, como renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXIII- Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade como as disposições legais aplicáveis.

XXIV - As administradoras declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Firmam a presente declaração, para que produza os efeitos legais, cientes que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante o registro do

Município de Santo Ant. do Sul
Confere com o original
02/02/15
Comissão de Licitações

J
E

comércio, o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento, em três (3) vias, de igual teor e forma, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas, abaixo mencionadas, sendo a primeira via arquivada na JUCESC (Junta do Comércio do Estado de Santa Catarina).

Maravilha - SC, 07 de dezembro de 2010.

TABELIONATO MARAVILHA

Cladir Arnt Capeleto

CLADIR ARNT CAPELETO

Rosandra Jacomin Capeleto

ROSANDRA JACOMIN CAPELETO

TABELIONATO MARAVILHA

Rudinei Paulo Alf

RUDINEI PAULO ALF

CPF 425.089.759-15

C.I. 12R/1.236.271-SSP-SC

Testemunhas:

Dalva Kern Alf

DALVA KERN ALF

CPF 492.398.809-68

C.I. 1.618.197 SSP-SC

Tabelionato MATEUS DA SILVA - Tabelião
Avenida Anita Garibaldi, nº 340 - sala 206 - Centro
Maravilha - SC - CEP: 89.874-000 - Telefax: (49) 3664-3461

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CAF 71188

--- RECONHECIMENTO Nº: 001724 ---

Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) ROSANDRA JACOMIN CAPELETO
Maravilha, 20 de dezembro de 2010. Selo: CAF71188
Em test. de verdade.
MATEUS DA SILVA - Tabelião
Emolumentos: R\$ 1,00 + selo: R\$ 1,00 Total: R\$2,00

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO

MARAVILHA DE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2011 SOB Nº: 42204615822
Protocolo: 11/013691-8, DE 04/01/2011

INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA

Maria Dilha Koerich
MARIA DILMA KOERICH
SECRETÁRIA GERAL

Tabelionato MATEUS DA SILVA - Tabl...
Avenida Anita Garibaldi, nº 340 - sala 206 - Centro
Maravilha - SC - CEP: 89.874-000 - Telefax: (49) 3664-3461

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CAF 71352

--- RECONHECIMENTO Nº: 001784 ---

Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) CLADIR ARNT CAPELETO
Maravilha, 20 de dezembro de 2010 - Selo: CAF71352
Em test. de verdade.
MARIANA BRUCH - Escrevente
Emolumentos: R\$ 1,00 + selo: R\$ 1,00 Total: R\$2,00

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
02/02/15
230
Comissão de Licitações

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE FIM 3.331.073 DATA DE EXPEDIÇÃO 26.08.1996

NOME GLADIR ARNT CAPELETO

FILIAÇÃO Hilário Arnt
Dorilde Folletto Arnt

NACIONALIDADE IRACEMINHA - SC DATA DE NASCIMENTO 27.07.1974

DOC ORIGEM Cert. Cas. Nº 527 L.B/4 Fls. 037
Cart. Pulga - Iraceminha - SC

CPF *[Handwritten Signature]*
LENDIR DA BUCHA
Delegado Regional de Polícia
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

C.S.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA 13/R
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

[Fingerprint and Photo]

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *[Handwritten Signature]*
GLADIR ARNT CAPELETO

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em 27/09/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CLADIR ARNT CAPELETO

Nº de inscrição 021918789-46 Data de Nascimento 27/07/74

[Barcode]

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confero com o original
02/02/15
[Handwritten Signature]
Comissão de Licitações

[Handwritten Signature]
E

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.457.373 DATA DE EXPEDIÇÃO 14.02.1997

NOME ROSANDRA JACOMIN CAPELETO

FILIAÇÃO Alirio Jacomin
Anadir Jacomin

NACIONALIDADE CUNHA PORÃ-SC DATA DE NASCIMENTO 29.10.1975

DOC. ORIGEM Cert. Casmt. Nº526/L.B-4.Fls036

Cart. Pan - IRACEMINHA-SC

CPF 020.786.839-57

ENVOIO DA ROCHA
Delegado Regional de Polícia
Mat. 192.213-1

ASSINATURA DO DIRETOR

MIN Nº 7116 DE 20/05/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA 13/R
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ROSANDRA JACOMIN CAPELETO

ASSINATURA DO TITULAR

ROSANDRA JACOMIN CAPELETO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Rosandra Jacomin Capeleto
ROSANDRA JACOMIN CAPELETO

S
E
R
P
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 22/02/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ROSANDRA JACOMIN CAPELETO

Nº de Inscrição
020786839-57

Data do Nascimento
29/10/75



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
02/02/15
EBO
Comissão de Licitação

E



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA**
CNPJ/CPF: **13.109.982/0001-04**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 140140181556810
Data de emissão: 18/12/2014 11:21:14
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 16/02/2015 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

018 E

27/11/2014 2409132



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Maravilha

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 1915388

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Maravilha, com distribuição anterior à data de 26/11/2014, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

INDUMAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDÚSTRAIS E AGRÍCOLAS, portador do CNPJ: 13.109.982/0001-04. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Maravilha, quinta-feira, 27 de novembro de 2014.

[Handwritten signature]

PEDIDO Nº: 2409132

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E
AGRICOLAS LTDA - ME
CNPJ: 13.109.982/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 07:39:15 do dia 16/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2015. ✓

Código de controle da certidão: **F91C.9B53.4391.6012**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

U

E



Prefeitura Municipal de Maravilha - SC
 Av. Euclides da Cunha, 60 - Maravilha - Santa
 Catarina - CEP 89874-000
 Fone / Fax: (49) 3664 - 0044
 www.maravilha.sc.gov.br

CND n.º: 3732 2014
 Protocolo:
 Nº Autenticidade: 146604744146604

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: INDUMAR IND. COM. DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA

Endereço: BR-282

0

Bairro: BAIRRO INDUSTRIAL

Município: Maravilha

UF: SC

CPF/CNPJ: 13.109.982/0001-04

Requerente:

Cadastro:

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Fins Diversos

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a impostos e taxas municipais até a presente data, conforme verificação realizada pelo Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Maravilha.

OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.
VALIDADE:

À presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer momento os débitos que venham a ser apurados.

PRAZO DE VALIDADE: Esta certidão é válida : 11/02/2015 contados a partir de: 13/11/2014
 conforme Decreto nº 351/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.109.982/0001-04
Certidão n°: 57335825/2014
Expedição: 12/08/2014, às 16:50:29
Validade: 07/02/2015 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.109.982/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 – PMSAS – PROCESSO Nº 12/2015

Objeto da licitação: Contratação de empresa para serviços de reparação de danos no veículo Caçamba Ford Cargo 2428, placa AVK-3478 da Secretaria de Obras e Serviços

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11100	ALINHAMENTO DO CHASSI DA CAÇAMBA	1,00	SERV	2.100,00	2.100,00
2	11101	ALINHAMENTO DP CHASSI DO CAMINHÃO	1,00	SERV	2.300,00	2.300,00
3	11102	CORTE MAÇARICO	1,00	SERV	220,00	220,00
4	11103	LAVAGEM PARCIAL	1,00	SERV	60,00	60,00
5	11099	SERVIÇO RETIRAR E COLOCAR CAÇAMBA	1,00	SERV	600,00	600,00
TOTAL						5.280,00

Dotação orçamentária:

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	840	05.005.26.782.2601.02085	0

JUSTIFICATIVA: Reparação de danos no veículo Caçamba Ford Cargo 2428, placa AVK-3478 da Secretaria de Obras e Serviços.

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068/2014 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:


Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
INDUMAR IND. E COM. DE EQUIP. INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA	1	1	ALINHAMENTO DO CHASSI DA CAÇAMBA	1,00	2.100,00
INDUMAR IND. E COM. DE EQUIP. INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA	1	2	ALINHAMENTO DP CHASSI DO CAMINHÃO	1,00	2.300,00
INDUMAR IND. E COM. DE EQUIP. INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA	1	3	CORTE MAÇARICO	1,00	220,00
INDUMAR IND. E COM. DE EQUIP. INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA	1	4	LAVAGEM PARCIAL	1,00	60,00
INDUMAR IND. E COM. DE EQUIP. INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA	1	5	SERVIÇO RETIRAR E COLOCAR CAÇAMBA	1,00	600,00

Conforme orçamentos anexo, considerando o Artigo 24, alínea II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em dois dias de fevereiro de 2015.


MARILISE CRISTINA TONINI
Presidente Comissão de Licitações


CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Membro


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR


ELIANE BRUM
Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2015
PROCESSO Nº 12/2015

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reparação de danos no veículo Caçamba Ford Cargo 2428, placa AVK-3478 da Secretaria de Obras e Serviços

EMPRESA CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALINHAMENTO DO CHASSI DA CAÇAMBA	SERV	1,00	2.100,00	2.100,00
1	2	ALINHAMENTO DP CHASSI DO CAMINHÃO	SERV	1,00	2.300,00	2.300,00
1	3	CORTE MAÇARICO	SERV	1,00	220,00	220,00
1	4	LAVAGEM PARCIAL	SERV	1,00	60,00	60,00
1	5	SERVIÇO RETIRAR E COLOCAR CAÇAMBA	SERV	1,00	600,00	600,00
Total						5.280,00

Considerando o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em dois dias de fevereiro de 2015.

M. Tonini
MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2015 – PMSAS
PROCESSO Nº 12/2015

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reparação de danos no veículo Caçamba Ford Cargo 2428, placa AVK-3478 da Secretaria de Obras e Serviços

EMPRESA CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALINHAMENTO DO CHASSI DA CAÇAMBA	SERV	1,00	2.100,00	2.100,00
1	2	ALINHAMENTO DP CHASSI DO CAMINHÃO	SERV	1,00	2.300,00	2.300,00
1	3	CORTE MAÇARICO	SERV	1,00	220,00	220,00
1	4	LAVAGEM PARCIAL	SERV	1,00	60,00	60,00
1	5	SERVIÇO RETIRAR E COLOCAR CAÇAMBA	SERV	1,00	600,00	600,00
Total						5.280,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dois dias de fevereiro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em três dias de fevereiro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 04/02/2015

JORNAL: DIÓGENES

EDIÇÃO: 783 E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 05/02/2015

JORNAL: TRIBUNA REGIONAL

EDIÇÃO: 979 E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 03 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0783

Página 36 / 071

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 PROCESSO Nº 002/2015

O Município de Santo Antonio do Sudoeste informa que o EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós-graduação, conforme especificações do Edital e Anexos sofreu alterações nos itens abaixo passando a ter a seguinte redação:

Anexo II - Da minuta do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca do Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná.

Anexo III - Termo de Referência: Fica suprimido no item 6 o sub item 6.3;

Anexo III - Termo de Referência:

6.4. DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO, sub item 6.4.2. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio remunerado compreenderá o período de até dois anos, exceto na condição de portador de deficiência.

Anexo III - Termo de Referência:

AS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO-9.2. Dos direitos-9.2.7.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

O número estimado de estagiários a serem contratados será de 150 (cento e cinquenta estagiários).

f) Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03 de fevereiro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL
MARILIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 002/2015 - PMSAS PROCESSO Nº 12/2015

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reparação de danos no veículo Caçamba Ford Cargo 2428, placa AVK-3478 da Secretaria de Obras e Serviços
EMPRESA CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALINHAMENTO DO CHASSI DA CAÇAMBA	SERV	1,00	2.100,00	2.100,00
1	2	ALINHAMENTO DP CHASSI DO CAMINHÃO	SERV	1,00	2.300,00	2.300,00
1	3	CORTE MAÇARICO	SERV	1,00	220,00	220,00
1	4	LAVAGEM PARCIAL	SERV	1,00	60,00	60,00
1	5	SERVIÇO RETIRAR E COLOCAR CAÇAMBA	SERV	1,00	600,00	600,00
Total						5.280,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dois dias de fevereiro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em três dias de fevereiro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2011 Pregão Nº 63/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PARA TRANSFORMAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS IGD/PBF/PAIF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: DANGELO DOS SANTOS;

VIGÊNCIA: 30/12/2015

VALOR ACRESCIDO: 4.022,50 (Quatro Mil, Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DANGELO DOS SANTOS E OUTROS - Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2014 Pregão Nº 15/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA;

VIGÊNCIA: 26/02/2016

VALOR ACRESCIDO: R\$ 16.688,54 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE - Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2014 Pregão Nº 1/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA;

VALOR ACRESCIDO: R\$ 70.514,90 (setenta mil quinhentos e quatorze reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: EDINA DA COSTA CORTUNG - Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015 REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 002/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: INDUMAR IND. E COM. DE EQUIP. INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA

CNPJ Nº 13.109.982/0001-04

Representante: CLADIR ARNT CAPELETO

CPF nº 021.918.789-46

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reparação de danos no veículo Caçamba Ford Cargo 2428, placa AVK-3478 da Secretaria de Obras e Serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 5.280,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 02/02/2016

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 03/02/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOÃO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 4.145, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Homologar diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Leis Municipais nº 1.476, de 13 de março de 2013 e 1.515, de 03 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar diárias aos servidores municipais, na sequência relacionada:

Nome do servidor	Gessi da Silva Camargo
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF:	Curitiba/PR
Código do IBGE do Município destino:	4106902
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data início	22/12/2014
Data fim	24/12/2014
Número de diárias	02
Valor unitário:	R\$ 180,00
Valor total:	R\$ 180,00
Nome do servidor	Celio Sufatti
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF:	Curitiba/PR
Código do IBGE do Município destino:	4106902
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data início	29/12/2014
Data fim	31/12/2014
Número de diárias	02
Valor unitário:	R\$ 180,00
Valor total:	R\$ 180,00
Nome do servidor	Celio Sufatti
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF:	Curitiba/PR
Código do IBGE do Município destino:	4106902
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data início	19/12/2014
Data fim	19/12/2014
Número de diárias	01



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, INDUMAR IND. E COM. DE EQUIP. INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **INDUMAR IND. E COM. DE EQUIP. INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA**, com sede na ROD. BR 282, KM 606, S/N SALA 02 - CEP: 89874000 - BAIRRO: INDUSTRIAL Cidade de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob nº 13.109.982/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **CLADIR ARNT CAPELETO**, CPF nº 021.918.789-46, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Dispensa nº 002/2015**, homologado em 03/02/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para serviços de reparação de danos no veículo Caçamba Ford Cargo 2428, placa AVK-3478 da Secretaria de Obras e Serviços.** Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11100	ALINHAMENTO DO CHASSI DA CAÇAMBA	1,00	SERV	2.100,00	2.100,00
2	11101	ALINHAMENTO DP CHASSI DO CAMINHÃO	1,00	SERV	2.300,00	2.300,00
3	11102	CORTE MAÇARICO	1,00	SERV	220,00	220,00
4	11103	LAVAGEM PARCIAL	1,00	SERV	60,00	60,00
5	11099	SERVIÇO RETIRAR E COLOCAR CAÇAMBA	1,00	SERV	600,00	600,00
TOTAL						5.280,00

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo Dispensa Nº 002/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de **R\$ 5.280,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Segundo - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
840	05.005.26.782.2601.02085	0	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços é de no máximo **1 dia** contados a partir do recebimento da autorização de serviço.

Parágrafo Primeiro - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **dois dias de fevereiro de 2016**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.



029 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 03/02/2015.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


INDUMAR IND. E COM. DE EQUIP. INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA
CNPJ Nº: 13.109.982/0001-04
CLADIR ARNT CAPELETO
CPF Nº: 021.918.789-46

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015
REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 002/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: INDUMAR IND. E COM. DE EQUIP. INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA

CNPJ Nº 13.109.982/0001-04

Representante: CLADIR ARNT CAPELETO

CPF nº 021.918.789-46

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reparação de danos no veículo Caçamba Ford Cargo 2428, placa AVK-3478 da Secretaria de Obras e Serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 5.280,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 02/02/2016

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 03/02/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	04/02/2015
JORNAL:	DICENS
EDIÇÃO:	783 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	05/02/2015
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	979 E
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

031

Quarta-Feira, 03 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0783

Página 36 / 071

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 PROCESSO Nº 002/2015

O Município de Santo Antonio do Sudoeste informa que o EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com o Município de Santo Antonio do Sudoeste, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio ou pós-médio, superior e pós-graduação, conforme especificações do Edital e Anexos sofreu alterações nos itens abaixo passando a ter a seguinte redação:

Anexo II - Da minuta do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca do Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná.

Anexo III - Termo de Referência: Fica suprimido no item 6 o sub item 6.3;

Anexo III - Termo de Referência:

6.4. DA CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO, sub item 6.4.2. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio remunerado compreenderá o período de até dois anos, exceto na condição de portador de deficiência.

Anexo III - Termo de Referência:

AS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO-9.2. Dos direitos-9.2.7.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

O número estimado de estagiários a serem contratados será de 150 (cento e cinquenta estagiários).

f) Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03 de fevereiro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL
MARILIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 002/2015 - PMSAS PROCESSO Nº 12/2015

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reparação de danos no veículo Caçamba Ford Cargo 2428, placa AVK-3478 da Secretaria de Obras e Serviços EMPRESA CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALINHAMENTO DO CHASSI DA CAÇAMBA	SERV	1,00	2.100,00	2.100,00
1	2	ALINHAMENTO DP CHASSI DO CAMINHÃO	SERV	1,00	2.300,00	2.300,00
1	3	CORTE MAÇARICO	SERV	1,00	220,00	220,00
1	4	LAVAGEM PARCIAL	SERV	1,00	60,00	60,00
1	5	SERVIÇO RETIRAR E COLOCAR CAÇAMBA	SERV	1,00	600,00	600,00
Total						5.280,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa elaborado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dois dias de fevereiro de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em três dias de fevereiro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2011 Pregão Nº 63/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PARA TRANSFORMAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS IGD/PBF/PAIF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: DANGELO DOS SANTOS;

VIGÊNCIA: 30/12/2015

VALOR ACRESCIDO: 4.022,50 (Quatro Mil, Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: DANGELO DOS SANTOS E OUTROS - Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2014 Pregão Nº 15/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: PAPELARIA E CONFEC LILI LTDA;

VIGÊNCIA: 26/02/2016

VALOR ACRESCIDO: R\$ 16.688,54 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE - Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2014 Pregão Nº 1/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;

CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA;

VALOR ACRESCIDO: R\$ 70.514,90 (setenta mil quinhentos e quatorze reais e noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: EDINA DA COSTA CORTUNG - Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015 REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 002/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: INDUMAR IND. E COM. DE EQUIP. INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA
CNPJ Nº 13.109.982/0001-04

Representante: CLADIR ARNT CAPELETO

CPF nº 021.918.789-46

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de reparação de danos no veículo

Caçamba Ford Cargo 2428, placa AVK-3478 da Secretaria de Obras e Serviços.

VALOR TOTAL: R\$ 5.280,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 02/02/2016

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 03/02/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOÃO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 4.145, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

Homologar diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Leis Municipais nº 1.476, de 13 de março de 2013 e 1.515, de 03 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar diárias aos servidores municipais, na sequência relacionada:

Nome do servidor	Gessi da Silva Camargo
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF:	Curitiba/PR
Código do IBGE do Município destino:	4106902
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data início	22/12/2014
Data fim	24/12/2014
Número de diárias	02
Valor unitário:	R\$ 180,00
Valor total:	R\$ 180,00
Nome do servidor	Celio Suffatti
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF:	Curitiba/PR
Código do IBGE do Município destino:	4106902
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data início	29/12/2014
Data fim	31/12/2014
Número de diárias	02
Valor unitário:	R\$ 180,00
Valor total:	R\$ 180,00
Nome do servidor	Celio Suffatti
Unidade Administrativa	Secretaria Mun. de Saúde
Município Destino/UF:	Curitiba/PR
Código do IBGE do Município destino:	4106902
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes.
Data início	19/12/2014
Data fim	19/12/2014
Número de diárias	01



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

DN OBSERVATÓRIO NACIONAL - Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

468629239

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 36